



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - GOIÂNIA - GOIÁS



07
ET 2016

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Pça. Joaquim Lucas de Sá, 156 - Campinas - Goiânia - GO
CEP: 74.453-100
Telefax: (0xx82) 233-8005
Antônio do Prado

OFICIAL E TABELIÃO

LIVRO Nº: 0044-E
FOLHA Nº: 076
PÁGINA Nº: 001/002



Oficial e Tabelião
Ramiro Diogo de Sousa
Suzana Assis de Oliveira
Luzia Francisca Lima
Delaides Rodrigues Manço Santos
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Escritura Pública de Compra e Venda que entre si
fazem: **DÁRIO BUENO TELES** em favor de
MUTIRÃO IMÓVEIS LTDA, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (**13/01/2005**), nesta cidade e comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor: **DÁRIO BUENO TELES**, brasileiro, solteiro, maior, agrimensor, portador da carteira de habilitação de nº 01055793706 DETRAN-GO e cédula de identidade nº 170886 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 061.480.851-00, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como outorgada compradora: **MUTIRÃO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.396.058/0001-06, estabelecida nesta capital, na Avenida Castelo Branco, nº 662, Setor Oeste, neste ato representada por seu sócio, **Geraldo Dias Filho**, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, portador cédula de identidade de nº 521608 2ª via SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 188.417.321-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 14-A, nº 111, quadra 52-A, lotes 02/04, aptº 1101, Setor Aeroporto; e ainda como interveniente desistente do usufruto, **Eurides Rodrigues do Nascimento**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 464680 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 791.944.431-49, residente e domiciliada nesta capital; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo referido outorgante me foi dito que é senhor e legítimo possuidor de uma (01) **gleba de terras localizada em zona de expansão urbana desta capital**, por força da Lei Complementar nº 060, de 30/12/97, situada na **FAZENDA SÃO JOSÉ**, com a **área de 01 alqueire**, ou **4,8400 ha**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no marco M-1 de coordenadas geográficas SAD 69 latitude - 16º41'08,5135 sul e longitude - 49º22'57,5917" WGR e coordenadas UTM - MC-51º - E=672.458.695m e N=8.154.508,696, cravado na lateral da Rua N-4 do Setor das Nações Extensão, daí segue confrontando com o remanescente da gleba nos seguintes azimutes e distâncias: 150º56'49" - 394,49 metros até o marco M-B; 236º42'08" - 92,28 metros até o marco M-A; daí segue confrontando com terras pertencentes a Maria da Conceição Bueno com azimute de 326º42'08" e distância de 497,96 metros, até o marco M-17; daí segue confrontando com o Setor das Nações Extensão com azimute de 97º25'08" e distância de 160,28 metros até o marco M-1, ponto inicial desta descrição", havido conforme título dominial que está devidamente matriculado sob nº **100.871**. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) quantia essa que o outorgante vendedor declara já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dá plena e geral quitação de pago e satisfeito, resolveu vendê-lo à outorgada, tal como esta descrito e com tudo que nele se acha indissolivelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido tem, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele a outorgada use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamado a autoria. Pela interveniente usufrutuária me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito, renuncia, como de fato ora renunciado têm, ao direito de usufruto que mantém sobre o imóvel, objeto desta, conforme atesta o R-02 da matrícula 100.871, de modo que o mesmo fique livre e desembaraçado daquele gravame,

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - GOIÂNIA - GOIÁS



Antônio do Prado

OFICIAL E TABELIÃO

LIVRO Nº: 0044-E
FOLHA Nº: 077
PÁGINA Nº: 002/002

autorizando, desde já, ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, a proceder a baixa do referido usufruto. Declara mais o outorgante vendedor, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foram apresentadas as certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. O memorial descrito foi elaborado pelo profissional, Juverci Machado Marins, inscrito no CREA 3377/TD GO, em 26 de setembro de 2003, as quais serão anexadas ao primeiro traslado desta. Declara o vendedor, sob as penas da lei, que não é contribuinte obrigatório da Previdência Social. Presente a outorgada por ela me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **Certifico que**, o estado civil, solteiro, foi declarado pelo outorgante, estando ciente de qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código do Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06/novembro/1.981. Guia de Recolhimento nº 1070090-0. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **DELAIDES RODRIGUES MANÇO SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) **ANTÔNIO DO PRADO, DÁRIO BUENO TELES, EURIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO, Geraldo Dias Filho**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 228,00 - Taxa Judiciária R\$ 18,63 - Total R\$ 246,63.

Dário Bueno Teles
DÁRIO BUENO TELES

EURIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO
EURIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO

MUTIRÃO IMÓVEIS LTDA
Geraldo Dias Filho
Sócio

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ.

De laides Rodrigues Manço Santos
DELAIDES RODRIGUES MANÇO SANTOS
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Av. João de Deus, 155 - Centro, Goiânia - GO
Pça. Joaquim Luís, esq. C/ 24 de Outubro
nº 155 - Campina, Goiânia - GO
CEP.: 74.453-100
Telefax: (0xx82) 233-8005
Antônio do Prado
Oficial e Tabelião
Raimundo Diogo de Sousa
Suzana Assis de Oliveira
Luzia Francisca Lima
De laides Rodrigues Manço Santos
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CARTÓRIO INTELIGENTE